



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ RICARDO

EMENDA SUPRESSIVA Nº **AO PROJETO DE LEI nº 35/2017** que modifica a organização do Poder Executivo dispondo sobre a composição da administração direta e da administração indireta e estabelecendo outras providências.

Autor: Deputado José Ricardo

Retira o artigo 13 e respectivo parágrafo único do Projeto de Lei nº 35/2017.

Art. 1º. Retira o artigo 13 e respectivo parágrafo único do Projeto de Lei nº 35/2017:

Art. 13. Suprimido

Parágrafo único. Suprimido

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de março de 2017.

JOSÉ RICARDO WENDLING
DEPUTADO ESTADUAL - PT



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ RICARDO

JUSTIFICATIVA

A administração direta e indireta deve servir aos objetivos do Estado e não de cada Governo em si. A garantia de que os gestores das Fundações sejam escolhidos dentre os servidores garante liberdade e autonomia para que os diretores persigam os interesses do Estado Democrático de Direito e não somente interesses de Governos – que não raras vezes são contrários ao Estado Democrático.

Ademais a escolha dos diretores da Administração indireta pelos seus colegas servidores concretiza o direito de participação e reafirma o princípio democrático.

O artigo 13 e respectivo parágrafo único, objetiva retirar essa garantia em verdadeiro retrocesso ao avanço da administração pública. Destarte, inaceitável, com fundamento no princípio Democrático e da Cidadania, a revogação da escolha pelos servidores dos diretores das fundações e demais da administração indireta, para que fiquem a mercê de Governos que tantas vezes defendem interesses que não são da coletividade e consequentemente discrepantes do Estado Democrático de Direito.

Com esses argumentos apresento essa emenda e peço aprovação dos nobres Deputados.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de março de 2017.


JOSÉ RICARDO WENDLING
DEPUTADO ESTADUAL - PT